

## XXV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - XXV ENANCIB

### GT 6 – Informação, Educação e Trabalho

#### COMBATE À DESINFORMAÇÃO NAS POLÍTICAS DAS PLATAFORMAS DIGITAIS À LUZ DA COMPETÊNCIA EM INFORMAÇÃO

#### *THE FIGHT AGAINST DISINFORMATION IN DIGITAL PLATFORM POLICIES THROUGH THE LENS OF INFORMATION LITERACY*

**Denise Braga Sampaio** – Universidade Federal da Bahia (UFBA)  
**Jaires Oliveira Santos Guterres** – Universidade Federal da Bahia (UFBA)

#### Modalidade: Trabalho Completo

**Resumo:** objetiva compreender a competência em informação como mecanismo de enfrentamento à desinformação no cotidiano das pessoas que usam as plataformas digitais. Para tanto, vale-se de uma pesquisa exploratória, qualitativa e documental com matérias jornalísticas que tratam das políticas de combate à desinformação em plataformas digitais. Os resultados desvelam que as recentes mudanças nas políticas das plataformas digitais Meta e X (antigo *Twitter*) intensificam a desinformação ao enfraquecer mecanismos de checagem e usar, compulsoriamente, dados pessoais sem consentimento. Assim sendo, conclui-se que a competência em informação pode representar uma estratégia poderosa para promover o uso consciente, crítico e reflexivo da informação, de modo a mobilizar e educar as pessoas para que resistam às manipulações promovidas pela desinformação.

**Palavras-chave:** competência em informação; desinformação; redes sociais.

**Abstract:** this study aims to understand information literacy as a mechanism for confronting disinformation in the daily lives of people who use digital platforms. To this end, it draws on exploratory, qualitative, and documentary research based on news articles addressing policies to combat disinformation on digital platforms. The results reveal that recent changes in the policies of digital platforms Meta and X (formerly Twitter) have intensified disinformation by weakening fact-checking mechanisms and compulsorily using personal data without consent. Therefore, it is concluded that information literacy can represent a powerful strategy to promote the conscious, critical, and reflective use of information, in order to mobilize and educate people to resist the manipulations promoted by disinformation.

**Keywords:** information literacy; disinformation; social media.

## 1 INTRODUÇÃO

Em 1946, vimos surgir o primeiro computador digital da história, o *Electronic Numerical Integrator and Computer* (ENIAC), responsável por fazer cálculos balísticos, na Segunda Guerra Mundial. De lá para cá, as transformações digitais mudaram

substancialmente como nos relacionamos com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). O desenvolvimento das TIC, nos últimos anos, trouxe com os smartphones, a plataforma das comunicações e a lógica algorítmica de processamento e difusão, outros fatores tais como a hipervelocidade, a hiperdifusão e a reprodutibilidade massiva de conteúdos tanto informacionais, como desinformantes (Han, 2017a, 2017b; Sampaio, 2023). Os ambientes digitais passaram a fazer parte do nosso cotidiano, sendo acessados diariamente, gerando a produção e replicação de dados jamais, antes, imaginados.

Ambientes digitais passaram a ser encaradas como novos mundos, onde seus usuários passaram a admitir determinadas personas que, no mundo físico, não seriam possíveis. Os impactos dessa superprodução e reprodução de informação e desinformação nas redes sociais transforma a própria noção de realidade de seus usuários.

Plataformas como X (antigo *Twitter*), *Facebook*, *Instagram*, *Whatsapp* tem sido espaços de proliferação de desinformação e, por pressão externa, mudado suas políticas de controle da produção de conteúdos, ora corroborando com a conscientização quanto à nocividade da falta de controle, ora se valendo da tônica da liberdade de expressão (Mari Júnior; Paletta, 2023). Com vistas a descortinar, de maneira mais direta, esta dinâmica informacional, preocupamo-nos diretamente em responder ao seguinte questionamento: de que maneira a competência em informação pode contribuir no enfrentamento à desinformação. Diante deste, temos por objetivo compreender a competência em informação como enfrentamento à desinformação no cotidiano das pessoas que usam as plataformas digitais.

Nos valem de uma pesquisa de caráter exploratório, qualitativo e documental, tomando por *corpus* as matérias<sup>1</sup> que tratam das mudanças nas políticas internas tanto da Meta quanto do X (antigo *Twitter*), no que tange à propagação de desinformação. Estas duas empresas foram escolhidas em virtude de sua aderência, no Brasil, sendo as gestoras das

---

<sup>1</sup> X MUDA regras para usar dados de usuários no treinamento de IA e compartilhar com terceiros. **O Globo**. São Paulo, 18 out. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2024/10/18/x-muda-regras-para-usar-dados-de-usuarios-no-treinamento-de-ia-e-compartilhar-com-terceiros.ghtml>. Acesso em: 18 maio 2025.

MUDANÇA no X: é melhor você ler os termos de uso antes de aceitar. **Olhar Digital**. [s. l.], 18 out. 2024. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2024/10/18/internet-e-redes-sociais/mudanca-no-x-e-melhor-voce-ler-os-termos-de-uso-antes-de-aceitar/>. Acesso em: 18 maio 2025.

AS MUDANÇAS da Meta e os desafios da regulação de plataformas no Brasil e na América Latina. **Carta Capital**. [s. l.], 11 jan. 2025. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/as-mudancas-da-meta-e-os-desafios-da-regulacao-de-plataformas-no-brasil-e-na-america-latina/>. Acesso em: 18 maio 2025.

redes sociais mais utilizadas entre os brasileiros<sup>2</sup>, mas também por serem implicadas, recentemente, em ações do Supremo Tribunal Federal para prestar esclarecimento sobre a obediência ao Marco Civil da Internet. O X, por exemplo, fora suspenso<sup>3</sup> até acatar a decisão desta instância<sup>4</sup>.

A seleção das matérias que compõem o *corpus* foi realizada por meio de pesquisa no buscador Google, utilizando os termos: 1) *Mudança nas políticas das plataformas digitais Meta e X* e 2) *Desafios da regulação das plataformas digitais no Brasil*, no dia 23 de abril de 2025, por volta das 10h. As três notícias selecionadas apareceram no topo dos resultados de busca. Para garantir a confiabilidade das informações, aplicou-se o critério de avaliação baseado na comparação do conteúdo das notícias entre si e com outras fontes, verificando-se que apresentavam informações coerentes com a realidade e com a agenda divulgada pelos jornais de grande circulação nacional. Com vistas a subsidiar a discussão, trouxemos, no referencial teórico, a competência em informação como caminho de enfrentamento à desinformação, descortinando, também, o contexto de plataformação e práticas (des)informativas na contemporaneidade.

## **2 COMPETÊNCIA EM INFORMAÇÃO E O ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO**

A competência em informação promove o empoderamento das pessoas, incentivando-as a questionar e buscar respostas para suas inquietações informativas. Esse processo envolve a capacidade de acessar, avaliar, utilizar e (re)criar informações de maneira a responder às demandas surgidas em seus contextos sociais. Nesse cenário, ganha relevância o debate sobre a necessidade de prover ações educativas de Competência em Informação, já que isso implica o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores relacionados ao uso consciente da informação.

Dentro dos parâmetros do conceito voltado ao aprendizado ao longo da vida, Dudziak (2003) diz que a Competência em Informação pode ser entendida como um processo contínuo de internalização de fundamentos conceituais, atitudinais e habilidades essenciais para a

---

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.rdstation.com/blog/marketing/redes-sociais-mais-usadas-no-brasil/>. Acesso em: 18 maio 2025.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-determina-suspensao-do-x-antigo-twitter-em-todo-o-territorio-nacional-2/>. Acesso em: 18 maio 2025.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/retomada-de-funcionamento-do-x-depender-do-pagamento-integral-das-multas-decide-stf/>. Acesso em: 18 maio 2025.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

compreensão e a interação constante com o universo informacional e sua dinâmica, favorecendo, assim, a construção de conhecimento de forma contínua.

Na visão de Dudziak (2003) a competência em informação tem como objetivo formar indivíduos capazes de identificar com clareza a natureza e a extensão de sua necessidade de informação, como suporte essencial a processos inteligentes de tomada de decisão. Isso significa reconhecer quando e por que se precisa de informação, adotando uma postura crítica e reflexiva diante das demandas informacionais do cotidiano profissional e pessoal. Além disso, é fundamental que esses indivíduos conheçam o universo da informação e saibam localizar, acessar e manusear, de forma eficaz e eficiente, as fontes potenciais disponíveis. Essa habilidade inclui não apenas o domínio técnico de ferramentas e plataformas, mas também a capacidade de discernir acerca da confiabilidade das informações.

Inclui-se também a capacidade de avaliar criticamente a informação, considerando critérios como relevância, objetividade, pertinência, lógica e ética (Dudziak, 2003). A informação selecionada deve ser interpretada à luz dos próprios valores e experiências, sendo incorporada de forma consciente e responsável à prática profissional e à tomada de decisões. Ademais, pressupõe a habilidade de usar e comunicar a informação com um propósito definido, tanto individualmente quanto em grupo (Dudziak, 2003). Isso envolve transformar dados em conhecimento, gerar novas informações e criar necessidades informacionais, promovendo um ciclo contínuo de aprendizagem e inovação

Ainda nessa perspectiva formativa, Dudziak (2003) diz que é imprescindível que os indivíduos considerem as implicações éticas, políticas, sociais e econômicas decorrentes do uso da informação e do conhecimento gerado, desenvolvendo uma consciência crítica sobre o impacto de suas ações na sociedade e no ambiente em que atuam. Por fim, reitera que a Competência em Informação busca formar aprendizes emancipados, que sejam capazes de aprender de forma independente e ao longo de toda a vida, adaptando-se às mudanças, buscando constantemente o aprimoramento e contribuindo ativamente para os debates sociais provedores de mudanças.

A competência em informação representa uma alternativa poderosa ao combate à desinformação, por educar as pessoas a compreenderem o universo informacional de forma crítica e consciente. Na visão de Santos e Santos (2024) permite que os indivíduos avaliem a confiabilidade das fontes, reconheçam possíveis vieses e compreendam diferentes perspectivas envolvidas no conteúdo acessado. Tais habilidades tornam-se cada vez mais

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

essenciais na era digital, marcada por uma enorme sobrecarga de dados e conteúdos disponíveis. Sobre o fenômeno da desinformação, entende-se que:

[...] é uma informação que não é apenas imprecisa, mas também tem a intenção de enganar e é espalhada para causar danos. A desinformação pode ser disseminada por atores estatais ou não estatais em múltiplos contextos, inclusive durante conflitos armados, e pode afetar todas as áreas do desenvolvimento, desde paz e segurança até direitos humanos, saúde pública, ajuda humanitária e ação climática. (Informe..., 2023, p. 5)

Reconhece-se que, para combater a desinformação, é preciso priorizar ações educativas, voltadas à formação crítica do(a) cidadão(ã). A competência em informação promove o desenvolvimento de saberes, habilidades, atitudes e valores fundamentais para lidar com a complexidade do ambiente informacional atual. Nesse contexto, cita-se Heller, Jacobi e Borges (2020), que reconhecem a dualidade assumida pelas pessoas nos ambientes digitais, sendo ao mesmo tempo consumidores e produtores de informação.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (Brasil, 2021), instituído em 2003, reconhece a relevância da informação ao prever a promoção dos direitos humanos em diversos campos, formais e não formais, como educação, saúde, justiça, segurança, comunicação, mídia e informação. Portanto, o processo educativo é essencial não apenas para o exercício da cidadania, mas também para a efetivação de outros direitos humanos, entre eles o direito ao acesso, uso e apropriação crítica dos recursos informacionais. Promover a competência em informação, nesse contexto, é garantir que todos possam exercer seus direitos com autonomia, consciência e responsabilidade.

Afinal, a informação pode ser compreendida como um insumo essencial para o desenvolvimento social, uma vez que está presente de forma constante e inevitável em todas as situações da vida cotidiana. Em diferentes contextos, pessoais, profissionais, culturais ou sociais, as pessoas estão permanentemente envolvidas com o uso, o compartilhamento e a interpretação de informações. Nesse sentido, Smit (2012, p. 1) destaca: “os meios de comunicação transmitem informações, o guia turístico presta informações, o aluno absorve e o professor transmite, o médico necessita e o administrador decide em função da informação... ou das informações: singular ou plural”.

Esses exemplos evidenciam que a informação está profundamente conectada à maneira como percebemos, interpretamos e interagimos com o mundo ao nosso redor. Por isso, ela é essencial para a construção do conhecimento, para a tomada de decisões conscientes e para o exercício pleno da cidadania. Dessa forma, aventa-se que os seres

humanos estão imersos em um universo informacional, onde a informação atua como uma espécie de *input* necessário para compreender a realidade que os cerca. Justamente por isso, torna-se crucial saber distinguir entre informação verdadeira e desinformação.

A competência em informação, inserida em estruturas educacionais formais e não formais, requer um aprendizado contínuo baseado no princípio de "aprender a aprender". Esse processo é consciente, crítico e reflexivo, envolvendo aspectos funcionais, mentais e sociais que permitem ao sujeito aplicar a informação de forma adequada nos mais diversos contextos. A informação, nesse sentido, é compreendida como matéria-prima que, ao ser interpretada e internalizada pela mente humana, transforma-se em conhecimento (Guterres, 2023).

Essa perspectiva reforça a ideia de que o conhecimento é produto de uma construção interna, enquanto a informação representa insumo externo que, quando apropriado, amplia o repertório cognitivo do indivíduo. Assim, o papel da competência em informação se alinha à missão social da Ciência da Informação, ao contribuir com a formação de sujeitos autônomos, críticos e capazes de manejar a informação de forma eficiente e ética, promovendo o cultivo de hábitos mentais que favoreçam a construção contínua de saberes.

Colabora, portanto, para o enfrentamento do cenário contemporâneo marcado pela plataformização, algoritmização das interações sociais e proliferação da desinformação. Elementos centrais na consolidação do fenômeno da pós-verdade. Nesta era, segundo Keyes (2018), o valor da informação já não depende de sua veracidade, mas sim de sua capacidade de reforçar crenças e gerar engajamento emocional. A pós-verdade instaura uma zona ética difusa, onde a dissimulação é normalizada e raramente percebida como desonestidade, permitindo que indivíduos e grupos manipulem a realidade sem culpa explícita.

Destarte, a competência em informação torna-se ainda mais necessária, pois fornece instrumentos para que os sujeitos não apenas acessem dados, mas também compreendam a lógica por trás de sua circulação e questionem as intenções que moldam discursos. Desenvolvê-la significa formar cidadãos(ãs) capazes de resistir à manipulação, interpretar criticamente os enunciados e atuar com responsabilidade em meio à crise de confiança informacional inerente ao contexto da pós-verdade.

### 3 PLATAFORMIZAÇÃO E PRÁTICAS (DES)INFORMACIONAIS NA CONTEMPORANEIDADE

No começo dos anos 2000, o ocidente via emergir um modelo inaugural de relações pautadas na tônica da prestação de serviços e do desenvolvimento acelerado das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Em vinte anos, vimos uma diversidade de artefatos serem criados e caírem na obsolescência, tais como disquetes, CDs, DVDs, blu-ray e computadores aposentarem drives que ‘rodavam’ tais suportes de armazenamento de dados, passando, boa parte destes dados, a serem armazenados em nuvens de grandes corporações privadas.

Entendendo este modelo inaugural de sociedade, chamada de sociedade da informação, como pouco capaz de lidar com o volume de dados produzidos, Pedro Demo (2000, p. 40) afirma que “[...] cabe fazer a crítica contra o caráter excessivamente manipulativo da informação hoje”.

Este entendimento se intensifica, vinte e cinco anos depois, como observa Han (2017a; 2017b), ao apontar a hiperprodução e a reprodutibilidade de informação e de desinformação, havendo pouco tempo a ser empreendido para sua compreensão e crítica. Coadunando com o autor, Sampaio (2023, p. 17-18) afirma que:

a transparência e a hipervelocidade, que pouco permitem a verificação acurada da informação, tornou esses ambientes [as redes sociais] propícios à criação de multiversos, de versões de fatos que foram e são acreditadas por esses usuários, a partir de suas crenças e ideologias, captadas por estas redes sociais, formando e reforçando as bolhas. [...] o grande volume de informações e a necessidade de se mostrar nesses ambientes pouco dão espaço à verificação das informações, ocasionando o que D’Ancona (2018) chama de colapso da confiança.

A hipervelocidade, associada à crise de autoridade, à reprodutibilidade, à transparência, à plataformação das relações humanas se torna terreno propício à proliferação de desinformação. Uma vez que a transparência é um fenômeno que, segundo Han (2017b), está associado à superficialidade. A hipervelocidade e a reprodutibilidade não permitem a digestão e a problematização do que circula, em termos informacionais, propiciando a circulação, também, de desinformação.

[...] a desinformação envolve informação descontextualizada, fragmentada, manipulada, retirada de sua historicidade, tendenciosa, que apaga a realidade, distorce, subtrai, rotula ou confunde. A desinformação não é necessariamente falsa; muitas vezes, trata-se de distorções ou partes da verdade (Brisola; Bezerra, 2018, p. 3319),

De acordo com Brisola e Doyle (2019), a desinformação apresenta mecanismos (infantilização, comoção, inundação, orientação, desorientação e parcialidade disfarçada) que

levam à confusão de seus intérpretes, gerando reação e apresentando, em seu cerne, geralmente, um viés ideológico, subordinado ao que Han (2022) trata por regime de informação. Esses regimes de informação inauguram uma vigilância distinta das sociedades disciplinares, abandona a ideia de docilização dos corpos e encarceramento panóptico para dar vazão à tônica da comunicação como produtora de dados que geram a sensação de liberdade dos partícipes desta sociedade, sem que perceba sua vigilância. Em outras palavras, na sociedade da transparência (Han, 2017b, 2022), nós produzimos e cedemos, por meio de smartphones e outros artefatos de comunicação, nossos dados, de maneira voluntária, ao mercado que, não somente estuda nossos perfis psicológicos, como estimula o nosso desejo de visibilidade.

Essa relação se traduz em cada vez mais pessoas expondo suas rotinas e opiniões e reproduzindo conteúdos virais, para gerar engajamento (mais visibilidade). A tônica da velocidade e a da visibilidade facilitam o trânsito de dados e a aderência de pessoas a virais, sem os questionar, apenas executando performances que tanto fortalecem, como furam as bolhas destas redes sociais digitais.

Tanto para Han (2017b), como para Frohmann (1995) e González de Gómez (2012) a tônica dos regimes de informação converge para uma relação hierarquizada e controlada da produção, circulação e uso da informação, com canais definidos, formas pré-estabelecidas e com o controle dos registros sob a égide de grandes corporações e do Estado. Ocorre que, com a ascensão das *big techs*, o quarto poder (a imprensa) passa a ter sua hegemonia comunicacional fragmentada e dividida com as redes sociais digitais criadas e disseminadas por essas *big techs*. Essas redes sociais têm uma mecânica própria de produção, disseminação e uso de dados e informações que circulam por meio de uma lógica de distribuição algorítmica e são de fácil acesso.

De acordo com a 35ª edição da Pesquisa Anual do Centro de Tecnologia de Informação Aplicada (FGVcia), atualmente, existem 480 milhões de dispositivos digitais (computador, notebook, tablet e smartphone) em uso no Brasil (corporativo e doméstico), o que significa dizer que há uma média de 2,2 dispositivos digitais por habitante (Meirelles, 2024). Em se tratando de smartphones, tem-se uma média de 1,2 por habitante. Neste sentido, para cada aparelho de TV vendido, em nosso país, são vendidos três smartphones (Meirelles, 2024). Estes aparelhos móveis inteligentes passam a se tornar uma extensão. Conforme Sampaio (2023, p. 6),

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB  
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

Estes smartphones já não tem a ligação tradicional (de áudio) como principal função, mas armazenam agendas, contatos, músicas, jogos, bem como fotografias (que são também tiradas por estes aparelhos), fazem chamadas de vídeo, transações bancárias etc.[...] A simbiose instaurada, na contemporaneidade, entre smartphones e as pessoas que o possuem parece quase-vital, fazendo surgir uma necessidade de estar perto dele, assim como há a necessidade social de estar vestido. Eis que surge a nomofobia (no + mobile + phobia), que indica o medo ou a angústia de ficar offline ou sem uma tecnologia que permita a comunicação.

Ainda segundo a autora, “O uso de smartphones é a tônica do sentir-se incluindo, ou não-excluído. Em uma sociedade dita da informação, não possuir o principal meio de acesso a ela é estar fora dessa sociedade” (Sampaio, 2023, p. 6). E, de fato, segundo o levantamento da FGVcia (Meirelles, 2024), os aparelhos smartphone são o principal artefato de acesso à internet e são utilizados para suprir demandas cotidianas sob a tônica da facilidade, da rapidez, seja para pagar uma conta, seja para uma comunicação rápida, ou mesmo para se informar.

Essa ode à facilitação, otimização e centralização das atividades em smartphones evidencia uma sociedade cada vez mais demandada e inundada de informação, gerando uma estafa informacional. De acordo com Han (2017a), a sociedade do cansaço é pautada pela positividade, que enreda as relações na superfície dos atos de superexposição, hipervelocidade e uma certa incapacidade de oferecer resistência ao estímulo.

Essa dinâmica, retornando à Han (2017a; 2017b; 2022), mas também trazendo Hannah Arendt (2014) para esta discussão, evidencia uma crise de autoridade do nosso tempo. “Estamos, hoje, aprisionados em uma caverna digital, supondo estarmos em liberdade” (Han, 2022, p. 106). Esta caverna nos enreda em uma teia (des)informacional que nos incapacita, por sua própria dinâmica, de entender o que é informação e o que é desinformação. Tal cenário, de instabilidade informacional, produzida pela lógica em rede, faz com que pessoas cometam erros que podem prejudicar, substancialmente, suas vidas, à exemplo dos desafios com potencial prejudicial à saúde<sup>5</sup>, que circularam massivamente nas redes sociais, vitimando seus adeptos e, mais recentemente, a ludopatia<sup>6</sup>.

Diante dessas dinâmicas, os gestores dessas plataformas digitais começaram a ser cobrados e responsabilizados, para que políticas internas fossem promovidas no sentido de

---

<sup>5</sup> Disponível em: <https://cipave.rs.gov.br/os-dez-10-desafios-mais-perigosos-da-internet>. Acesso em: 18 maio 2025.

<sup>6</sup> Disponível em: <https://hospitalsantamonica.com.br/influenciadores-digitais-e-o-jogo-online-o-custo-humano-por-tras-da-ostentacao-virtual/>. Acesso em: 18 maio 2025.

coibir o mau uso das redes sociais, seja pelo discurso de ódio, seja pela promoção de práticas nocivas à saúde de seus usuários. Aqui, no Brasil, do ponto de vista legal, tivemos duas ações diretas relacionadas a ambientes digitais e sua interação nestes (Mota; Sampaio; Martins, 2023), o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) e o Projeto de Lei (PL) 2.630/2020 (alinhado de PL das Fake News). Ocorre que tais ações impactam diretamente na geração de conteúdos e na própria monetização de influenciadores que ganham dinheiro a partir dessas produções. Neste sentido, a PL das *fake news* fora recebida com bastantes críticas dos gestores dessas plataformas, haja vista que a discussão sobre transparência e liberdade de expressão foi a tônica dos interlocutores favoráveis e contrários ao PL (Mota; Sampaio; Martins, 2023) que, hoje, encontra-se parado na Câmara dos Deputados.

#### **4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS**

Diante de um cenário de recorrentes transformações digitais, considera-se que a desinformação se tornou um dos maiores desafios à construção de sociedades democráticas, críticas e informadas. O programa nacional de combate a desinformação (Brasil, 2021) reitera essa premissa ao dizer que esse fenômeno constitui “um obstáculo ao pleno exercício de direitos fundamentais, que compromete a livre manifestação de pensamentos, o pluralismo de ideias e a paz social”.

Nessa conjuntura realça-se a premente necessidade de desenvolver competência em informação e promovê-las especialmente junto ao público que usa informação e produz conteúdo de maneira representativa nos espaços digitais. Isso se justifica em função de que a competência em informação pode ser um dispositivo potente para enfrentar a desinformação no cotidiano das plataformas digitais, além de observar as suas políticas e entender como isso influencia a relação das pessoas com o uso de informações críveis. Essa competência envolve habilidades para acessar, avaliar, usar e criar informações criticamente, promovendo o empoderamento individual e a tomada de decisões conscientes.

Mudanças nas políticas das plataformas digitais da Meta e do X (antigo *Twitter*), sinalizam uma tendência preocupante de enfraquecimento dos mecanismos de controle de veracidade das informações e de proteção da privacidade dos(as) usuários(as). A descontinuação do programa de checagem de fatos pela Meta, substituído por um sistema de “notas comunitárias”, e a imposição unilateral do uso de dados pessoais no treinamento de

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

inteligência artificial pela plataforma X, sem consentimento expresso, demonstram o grau de vulnerabilidade a que os(as) cidadãos(ãs) estão expostos no ambiente das redes sociais digitais.

A hipervelocidade, a transparência superficial e a lógica algorítmica das plataformas criam um ambiente propício à desinformação, dificultando a verificação consciente e crítica da informação é o que reiteram Han (2017, 2022) e Sampaio (2023). Han (2017, 2022) diz que vivemos sob um regime de informação, onde algoritmos e IA dominam processos sociais e políticos, gerando uma nova forma de controle e vigilância. Diante dessa elucubração, observa-se que a mudança das políticas das plataformas ocasiona o acirramento dessas problemáticas.

Ao analisar as notícias publicadas em jornais de grande circulação nacional (X muda..., 2024; Mudança..., 2024; As mudanças..., 2025) sobre as supracitadas alterações (quadro 1), foi possível perceber que a principal mudança da Meta, diz respeito a descontinuação do seu programa de checagem de fatos, o que acarreta na diminuição da eficácia da moderação de conteúdo. Esse movimento pode resultar em maior disseminação de desinformação e discursos de ódio, especialmente em contextos políticos sensíveis, como os observados no Brasil e na América Latina.

**Quadro 1** – Análise das notícias sobre as mudanças das políticas das plataformas digitais

<b>Aspecto sinalizado</b>	<b>Meta (Facebook/Instagram/WhatsApp)</b>	<b>X (antigo Twitter)</b>
Mudança principal	Descontinuação do programa de checagem de fatos e substituição por "notas comunitárias"	Coleta obrigatória de dados dos usuários(as) para treinamento de IA, incluindo compartilhamento com terceiros
Motivo declarado	"Restaurar a liberdade de expressão"	Aperfeiçoamento da plataforma por meio de IA
Controle do usuário	Redução significativa; usuários(as) não podem impedir o uso de seus dados para IA	Usuários(as) não podem recusar o uso de seus dados para treinamento de IA interno ou de terceiros
Conformidade com LGPD	Questionada; Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) emitiu medida cautelar suspendendo uso de dados para IA no Brasil	Violação clara; especialistas afirmam que a prática infringe a LGPD

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

Impacto na moderação	Enfraquecimento da moderação de conteúdo, aumento de riscos de desinformação e discursos de ódio	Potencial ampliação da disseminação de desinformação devido à falta de controle do usuário
Resposta regulatória	Críticas a iniciativas regulatórias latino-americanas; resistência à regulação digital	ANPD investigando a conformidade com a LGPD; especialistas questionando legalidade das mudanças

**Fonte:** Elaborado pelas autoras, com base em X muda... (2024), Mudança... (2024) e As mudanças... (2025)

No que se refere ao X, a coleta obrigatória de dados levanta sérias preocupações sobre privacidade e transparência. Especialistas apontam que essas práticas não apenas violam direitos dessas pessoas que usufruem do serviço, mas também comprometem a confiança nas plataformas digitais. As justificativas externadas tanto pela Meta quanto pelo X denotam a tendência em transferir a responsabilidade da verificação para os(as) próprios(as) usuários(as), desconsiderando as heterogêneas formas de acesso à informação e a necessidade de desenvolvimento de competência em informação (Dudziak, 2003; Guterres, 2023; Santos, Santos, 2024), para assim, tensionar os conteúdos acessados e criados. Isso pode resultar em ainda mais vulnerabilidade, especialmente para as pessoas que não estão incluídas em um processo de aprendizagem contínua, que os conduza a refletir conscientemente sobre aquilo que acessa e usa em termos informacionais.

Ambas as plataformas limitam a autonomia dos(as) usuários(as), com o X adotando um modelo mais impositivo, onde visualiza-se o compulsório uso de dados dos(as) usuários(as) para treinar IA, sem opção clara de recusa (*opt-out*), logo, o consentimento é presumido automaticamente ao continuar usando a plataforma. A Meta, por sua vez, aposta na ideia de participação, contudo, há menor transparência sobre os critérios de moderação e maior exposição à desinformação, ademais, perdem ferramentas institucionais para contestar ou reportar conteúdos cujo objetivo é enganar. O que dialoga com a perspectiva de Han (2017, 2022), ao afirmar que os algoritmos e IA controlam e vigiam a dinâmica social.

No que se refere a atender aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Meta oferece um formulário de oposição ao uso de dados para IA, entretanto, a sua atuação ainda levanta dúvidas sobre o real compromisso com a privacidade. O X, por sua vez, adota

um posicionamento contrário à legislação brasileira, ao permitir que a IA use dados sensíveis dos(as) usuários(as).

Quando o assunto é o impacto na moderação, vê-se que tanto a Meta quanto o X contribuem para acirrar e ampliar o cenário de instabilidade, característico da desinformação. Isso corrobora para consolidar o contexto da pós-verdade, onde o valor da informação não reside na fidelidade aos fatos, mas em sua aptidão em alimentar crenças e mobilizar emoções (Keyes, 2018).

No tocante à resposta regulatória, sabe-se que a Meta já foi alvo de medidas da ANPD, que exigiu da plataforma que se adequasse minimamente aos princípios da LGPD. Assim, cristaliza-se que ações regulatórias se mostram eficazes e podem prover mudanças, ainda que introdutórias e/ou limitadas. Por outro lado, o X se mostra resistente, mantendo políticas pouco transparentes. Razão pela qual organizações da sociedade civil e defensores dos direitos digitais têm contestado essa conduta.

Portanto, as mudanças nas políticas da Meta e do X reforçam uma paisagem de instabilidade, em que a desinformação se intensifica e os direitos dos(as) usuários(as) são enfraquecidos. A competência em informação torna-se um dispositivo essencial para que as pessoas possam usar de maneira consciente e crítica as informações acessadas e criadas nas plataformas digitais, ademais, educa as pessoas para resistir à manipulação e fortalecer a cidadania frente ao avanço, avanço da influência da hipervelocidade, da transparência superficial e da lógica algorítmica.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A pesquisa em tela pretendeu compreender a competência em informação como estratégia de enfrentamento à desinformação presente no cotidiano das pessoas, especialmente no ambiente das plataformas digitais Meta e X. Admite-se que as transformações tecnológicas, a plataformização das relações sociais e o desordenado regime de algoritmos fortalece o movimento da desinformação, que resulta num desafio à cidadania, à democracia e ao direito à informação.

Os resultados patentearam que as recentes mudanças nas políticas de uso da Meta e do X representam um retrocesso, que fragilizam os mecanismos de controle e combate à

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

desinformação. Ademais, expõem os(as) usuários(as) a práticas que desrespeitam princípios básicos de privacidade e da transparência. Nessa conjuntura, ganham destaque a responsabilidade pela checagem da veracidade das informações e a coleta forçosa de dados, o que justifica a emergência desses(as) usuários(as) desenvolverem competência em informação, quiçá, participando de ações educativas, cujo afã consiste em promover o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores em relação à informação, numa perspectiva pedagógica emancipatória.

Nessa direção, defende-se a legitimação de políticas públicas, ações educativas e intersetoriais que entendam e incluam a competência em informação em sua centralidade, como condição *sine qua non* da educação em direitos humanos, da inclusão digital como práxis e da participação cidadã. Assim, as pessoas compreenderão os contornos dos fluxos informacionais que transversalizam as suas vidas.

## **REFERÊNCIAS**

AS MUDANÇAS da Meta e os desafios da regulação de plataformas no Brasil e na América Latina. **Carta Capital**, [S. l.], 11 jan. 2025. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/as-mudancas-da-meta-e-os-desafios-da-regulacao-de-plataformas-no-brasil-e-na-america-latina/>. Acesso em: 18 maio 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **Programa de Combate à Desinformação**. Brasília, DF, 2021.

BRISOLA, Anna Cristina; BEZERRA, Arthur Coelho. Desinformação e circulação de fake News: distinções, diagnóstico e reações. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 19., 2018, Londrina. **Anais**[...]. Londrina: ANCIB, 2018.

BRISOLA, Anna Cristina; DOYLE, Andrea. Critical information literacy as a path to resist 'fake news': understanding disinformation as the root problem. **Open Information Science**, v. 3, p. 274-286, 2019.

DEMO, Pedro. Ambivalência da Sociedade da Informação. **Ci. Inf.**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 37-42, maio/ago. 2000.

DUDZIAK, Elisabeth Adriana. Information literacy: princípios, filosofia e prática. **Ciência da informação**, v. 32, p. 23-35, 2003.

FROHMANN, Bernd. Taking information policy beyond information science: applying the actos network theory. *In*: ANNUAL CONFERENCE OF THE CANADIAN ASSOCIATION FOR INFORMATION SCIENCE, 23., 1995, Edmonton, Alberta. **Anais** [...]. Edmonton: [s. n.], 1995.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

GONZÁLEZ DE GOMÉZ, Maria Nélide. Regime de informação: construção de um conceito. **Informação & Sociedade: Estudos**, João Pessoa, v. 22, n. 3, p. 43-60, set./dez. 2012.

GUTERRES, Jaires Oliveira Santos. **Vidas entrelaçadas pela informação**: desvelamentos nas narrativas e sentidos do ser da roça agrestiana. 2023. 277f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal da Bahia, 2023.

HAN, Byung-Chul. **Infocracia**: digitalização e a crise da democracia. São Paulo: Vozes, 2022.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade da transparência**. São Paulo: Vozes, 2017b.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**. São Paulo: Vozes, 2017a

HELLER, Bruna; JACOBI, Greison; BORGES, Jussara. Por uma compreensão da desinformação sob a perspectiva da ciência da informação. **Ciência da Informação**, Brasília (DF), v. 49, n. 2, 2020.

INFORME de Política para a Nossa Agenda Comum: Integridade da Informação nas Plataformas Digitais. Rio de Janeiro, out. 2023.

KEYES, Ralph. **A era da pós-verdade**: desonestidade e enganação na vida contemporânea. Curitiba: Vozes, 2018.

MARI JUNIOR, Sérgio; PALETTA, Francisco Carlos. Desinformação e suas manifestações nas plataformas de mídia digital. **Revista Ibérica de Sistemas e Tecnologias de Informação**, n. 61, p. 259-270, ago. 2023.

MEIRELLES, Fernando S. **Pesquisa de uso da TI [...]**. São Paulo: Centro de Tecnologia de Informação Aplicada, FGV EAESP, 2024.

MOTA, Denysson Axel Ribeiro; SAMPAIO, Denise Braga; MARTINS, Gracy Kelli. Regime de informação e a propagação da desinformação: os desafios do marco civil da internet e da lei das fake news. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 23., 2023, São Cristovão. **Anais [...]** São Cristovão: ANCIB, 2023.

MUDANÇA no X: é melhor você ler os termos de uso antes de aceitar. **Olhar Digital**, [S. l.], 18 out. 2024. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2024/10/18/internet-e-redes-sociais/mudanca-no-x-e-melhor-voce-ler-os-terminos-de-uso-antes-de-aceitar/>. Acesso em: 18 maio 2025.

SANTOS, Leticia Rodrigues dos; SANTOS, Edméa Oliveira dos. Competência em informação no combate à desinformação na educação profissional e tecnológica: estado da arte. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 29, p. e48062, 2024.

SMIT, Johanna. A informação na Ciência da Informação. **InCID: R. Ci. Inf. e Doc.**, Ribeirão Preto, v. 3, n. 2, p. 84-101, jul./dez. 2012.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

SAMPAIO, Denise Braga. A hipervelocidade nas redes sociais online: perspectivas filosóficas e informacionais. **Brazilian Journal of Information Science**: research trends, v. 17, publicação contínua, p. e023044, 2023.

X MUDA regras para usar dados de usuários no treinamento de IA e compartilhar com terceiros. **O Globo**, São Paulo, 18 out. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2024/10/18/x-muda-regras-para-usar-dados-de-usuarios-no-treinamento-de-ia-e-compartilhar-com-terceiros.ghtml>. Acesso em: 18 maio 2025.